



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Primária à Saúde  
Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária  
Coordenação-Geral de Saúde Bucal

NOTA TÉCNICA Nº 45/2024-CGSB/DESCO/SAPS/MS

**1. ASSUNTO**

1.1. Trata-se de Nota Técnica sobre a Portaria GM/MS nº 4.636, de 28 de junho de 2024 que institui o incentivo financeiro de custeio para a retomada das ações de saúde bucal em apoio ao Programa Saúde na Escola – PSE.

**2. ANÁLISE**

2.1. A Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB), lançada em 2004, representou um marco importante na trajetória de mudança do modelo de atenção em saúde bucal dentro do Sistema Único de Saúde (SUS). Com o advento desta política, as equipes de saúde bucal (eSB) passaram a fazer parte, definitivamente, da Estratégia Saúde da Família (ESF), o que representou a possibilidade de expansão, consolidação e reorientação do trabalho para a garantia da atenção à saúde de forma integral.

2.2. Em 2023, um marco importante para a saúde bucal no SUS se deu pela promulgação da Lei nº 14.572, conhecida como “Lei da Saúde Bucal”. Através dela, foi instituído o direito à saúde bucal como parte constitutiva do direito à saúde, impedindo que a oferta de saúde bucal seja ignorada e a garantindo como política de Estado.

2.3. A adoção da promoção da saúde como elemento redirecionador das políticas do SUS culminou com a instituição da Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). A PNPS reafirma a relevância do setor saúde, trazendo como objetivo a promoção da qualidade de vida e a redução de vulnerabilidade e de riscos à saúde relacionados com os seus determinantes e condicionantes. Além disso, a PNPS estimula a articulação intersetorial e, nesta perspectiva, os Ministérios da Saúde e da Educação elaboraram e aprovaram a regulamentação do Programa Saúde na Escola (PSE), representando um marco no processo de apropriação do espaço escolar como campo de saúde.

2.4. O PSE encontra-se em permanente movimento de ampliação, sendo o principal programa voltado para atenção à saúde dos estudantes das escolas públicas, dado o seu caráter inovador de ação intersetorial. Cerca de 99,7% dos escolares brasileiros da educação básica, na faixa etária de 6 a 14 anos, frequentam escolas no País, sendo perceptíveis a importância e o alcance potencial do PSE.

2.5. Dentre as ações contempladas no âmbito do PSE está a saúde bucal, desenvolvida por meio da educação em saúde, escovação dental supervisionada e aplicação tópica de flúor. Levantamento interno realizado pelo Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde (DEPPROS), responsável pelo monitoramento do PSE, identificou 707.394 ações de saúde bucal distribuídas entre educação em saúde, escovação dental supervisionada e aplicação tópica de flúor no ano de 2023. As ações de saúde bucal também dominaram o quantitativo de ações que contemplam, dentre outras, a cobertura vacinal, ações de saúde sexual, ações para promoção da paz e direitos humanos e ações ambulatoriais.

2.6. Apesar da melhoria nas condições de saúde bucal da população, apontadas nos primeiros resultados do último inquérito populacional (SB Brasil 2023), é preciso destacar que a cárie dentária e as doenças periodontais são consideradas as doenças bucais mais prevalentes mundialmente, cujas distribuição e gravidade variam em diferentes partes do mundo e dentro de um mesmo país ou região. No Brasil, a cárie dentária assumiu um caráter de polarização, que é a ausência de doença num polo, e, no outro, um grande número de casos concentrados num pequeno grupo de indivíduos. Ou seja, a polarização implica uma grande porcentagem de indivíduos livres de cárie, o que resulta em uma distribuição desigual da doença, dado que a população que concentra a maior porcentagem de cárie dentária é, em grande parte dos casos, a mais vulnerável.

2.7. Neste sentido, considerando-se a necessidade acumulada de cuidados em saúde bucal e a cobertura populacional insuficiente para responder a toda a demanda, o ambiente escolar apresenta-se como um ponto de cuidado estratégico para prevenir doenças e/ou agravos em saúde bucal, por meio de ações de promoção, prevenção, avaliação e recuperação em saúde bucal, especialmente através do tratamento restaurador atraumático (TRA/ART).

2.8. No sentido de apoiar a retomada das ações de saúde bucal no PSE e suprir a demanda reprimida de necessidades em saúde bucal no ambiente escolar, a Portaria nº 4.636, de 28 de junho de 2024, instituiu um incentivo financeiro único e excepcional para 2024, no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por aluno matriculado na educação infantil e no ensino fundamental, para apoiar as ações de saúde bucal na

Escola.

2.9. Os municípios e o Distrito Federal, listados no anexo a esta Portaria, tiveram que acessar a plataforma e-Gestor AB, no período de 1 a 5 de julho de 2024 e aderir ao incentivo de custeio.

2.10. As adesões habilitadas ao recebimento do incentivo e os respectivos valores a serem transferidos foram publicados nas Portarias GM/MS nº 4.744, de 3 de julho de 2024; 4.813, de 4 de julho de 2024 e mais uma portaria que está em tramitação. Ao todo, 4.886 entes federados foram contemplados ao recebimento desse incentivo.

2.11. A identificação das necessidades dos escolares e a realização das ações necessárias devem ficar sob responsabilidade da equipe de saúde bucal (eSB), a qual irá planejar e coordenar as ações, em parceria com os responsáveis pela escola. Desta forma, as atividades de promoção da saúde bucal devem se apoiar, especialmente, em atividades de educação em saúde, com foco na saúde bucal e escovação dental supervisionada. As ações de prevenção e recuperação em saúde bucal, exigem um levantamento epidemiológico e classificação de risco para identificação dos casos que necessitem de aplicação tópica de flúor, bem como aqueles escolares que tenham indicação para o TRA/ART.

2.12. Ao realizar a adesão, o gestor municipal assumiu o compromisso de planejar e organizar a agenda das equipes de saúde bucal, assegurando a visita das equipes às escolas em ao menos um turno semanal, para as equipes de saúde bucal 40 (quarenta) horas, e em ao menos um turno com periodicidade quinzenal, para as equipes de saúde bucal com carga horária diferenciada (20 ou 30 horas).

2.13. O incentivo de custeio transferido deverá ser utilizado para a aquisição dos insumos e materiais necessários à garantia do desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, avaliação e recuperação em saúde bucal dos estudantes, conforme as orientações da Portaria STN/MF nº 448, de 13 de setembro de 2002.

2.14. Registro das informações

2.14.1. Para fins do monitoramento da utilização do incentivo financeiro, serão observadas as ações desenvolvidas no âmbito das escolas, informadas pelo Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica - SISAB, através do registro na Ficha de Atividade Coletiva do e-SUS AB.

2.14.2. Na ficha de atividade coletiva as equipes deverão preencher o maior número de informações possíveis, sendo obrigatório o preenchimento das informações sobre o CNS e CBO do profissional, CNES e INE da equipe de saúde bucal, data de realização da atividade, turno de realização, INEP da escola/creche e o número de participantes da atividade.

Figura 1. Identificação da atividade coletiva e de outros profissionais

	<b>FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA</b>			DIGITADO POR:	DATA: / /
				CONFERIDO POR:	FOLHA Nº:
CNS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL*	CBO*	CNES*	INE*	DATA* / /	
TURNO* (M) (T) (N) PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA: <input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Saúde		CNS DO PROFISSIONAL		CBO***	
LOCAL DE ATIVIDADE					
Nº INEP (ESCOLA/CRECHE)***	CNES				
OUTRA LOCALIDADE:					
Nº DE PARTICIPANTES*	Nº DE AVALIAÇÕES ALTERADAS				

Fonte: Manual do PEC

2.14.3. Marcar os campos atividade, público alvo, tema para saúde e práticas em saúde conforme atividades realizadas pela equipe na escola, como no exemplo abaixo.

Figura 2. Tipos de atividade coletiva



**Antonio da Silva dos Santos** | Masculino  
 22 anos e 5 meses | Nasceu em 01/12/2001 | CPF – CNS – Nome da mãe Antonia da Silva dos Santos

Folha de rosto SOAP Histórico Vacinação Cadastro do cidadão Agendamentos

**Alergias/Reações adversas**  
**Lista de problemas/condições**  
**Medições**  
**Medicamentos em uso**  
**Problemas/condições autorreferidas**  
**Lembretes**  
**Resultados de exames**

Incluso (I)

Prótese coronária / unitária  
 Pilar (P)  
 Retração gengival (Rg)  
 Selante indicado (Si)  
 Cariado (C)  
 Restaurado com cárie (Rc)  
 Possui lesão de furca

Coroa (Co)  
 Núcleo (Pino)  
 Cálculo dental (Cd)  
 Fratura (Fr)  
 Restaurado (R)  
 Raiz restaurada  
 Tratamento endodôntico realizado

Implante  
 Resto radicular (RR)  
 Extração indicada (EI)  
 Mancha branca ativa (M)  
 Cárie da raiz  
 Necessita de tratamento endodôntico  
 Lesão de furca tratada

Replicar problemas/condições para outros dentes

Procedimentos (Evolução odontológica)

TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART) X tratamento

Tratamento inicial do dente traumatizado  
 Código 0307010066  
 Tratamento restaurador atraumático (TRA/ART)  
 Código 0307010074  
 Tratamento endodôntico de dente permanente birradicular  
 Código 0307020045  
 Tratamento endodôntico de dente permanente com três ou mais raízes

18  17  16  
 48  47  46

Não tratado  Tratado

+ Adicionar procedimentos em d

2.14.5. Outra forma de registro possível, após a atualização ocorrida na versão 5.2 do PEC, é a que segue:

2.14.5.1. Registrar na ficha de atividade coletiva, o INEP da escola e preencher os outros campos. No campo práticas em saúde, o profissional deverá marcar todas as práticas que realizou naquela ação de PSE na escola, inclusive a opção 14 - Outro procedimento coletivo. No campo 14 será possível informar o SIGTAP 03.07.01.007-4 - TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART). O profissional deverá registrar todas as crianças que participaram da ação, tanto as que fizeram TRA quanto as que não.

Figura 4. Registro atividade coletiva





conjunto de ações de promoção e proteção à saúde dos escolares que serão desenvolvidas em longo prazo e que, desta forma, poderão auxiliar na promoção do direito à saúde bucal do público escolar.



Documento assinado eletronicamente por **Doralice Severo da Cruz, Coordenador(a)-Geral de Saúde Bucal**, em 27/09/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evellin Bezerra da Silva, Diretor(a) do Departamento Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária**, em 06/11/2024, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Proenço de Oliveira, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 02/12/2024, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0043390677** e o código CRC **1E11996A**.

**Referência:** Processo nº 25000.143508/2024-16

SEI nº 0043390677

Coordenação-Geral de Saúde Bucal - CGSB  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - [saude.gov.br](http://saude.gov.br)